



Lei n.º 3.149, de 12 de novembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas relativas ao CONVÊNIO SEHADUR/DEPRO nº 2782.2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com pagamento do INSS, escrituras, aprovação de projetos, registros e averbações de imóveis relativos ao CONVÊNIO SEHADUR/DEPRO nº 2782.2009, celebrado entre o Município de Serafina Corrêa e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo estão convencionadas no inciso XIX da Cláusula Quarta do CONVÊNIO SEHADUR/DEPRO nº 2782.2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Transito

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

26.482.0202.1015 – Manutenção Ampliação de Loteamentos Populares

16.482.0202.1226 - Programas Habitacionais – Fundo Municipal de Habitação

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.149, de 12 de novembro de 2013.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de novembro de 2013,
53º da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorreia.rs.gov.br